



---

PROPOSTA DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE DESPORTO DE VILA REAL

Preâmbulo

As autarquias locais, e em particular os municípios, dada a sua proximidade às respetivas populações, desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática de atividades desportivas. No entanto, para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de congregar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir cabalmente e de forma concertada tais desideratos;

A promoção e o apoio ao desporto e às atividades desportivas devem consubstanciar-se na criação de condições efetivas e generalizadas, sendo esta uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações, na certeza de que o desenvolvimento desportivo é um dos anseios da população do concelho de Vila Real, tendo em vista uma melhoria da respetiva qualidade de vida;

A Câmara Municipal de Vila Real está plenamente convicta de que os clubes, as associações desportivas e outras entidades relacionadas com a atividade desportiva desempenham uma importante e meritória função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, assim como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações, nomeadamente das camadas mais jovens e das socialmente mais desfavorecidas;

A Câmara Municipal de Vila Real reconhece, também e de forma clara, a importância e o trabalho meritório dos dirigentes associativos para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, na área desportiva;

A criação de estruturas consultivas em áreas de intervenção municipal constitui, não só um elemento importante do exercício da democracia participativa por parte do movimento associativo, mas sobretudo, um meio eficaz de estímulo assertivo à gestão da autarquia;

Neste sentido, propõe-se a constituição do Conselho Municipal de Desporto de Vila Real, o qual, embora sendo um órgão consultivo, deverá promover, seguramente, a desejada aproximação dos munícipes aos seus eleitos, colaborando, desta forma, para o desenvolvimento sustentado e a implementação de políticas desportivas de acordo com a vontade, os meios, a racionalidade de aplicação dos recursos e o empenho, quer dos dirigentes associativos quer dos responsáveis municipais.



---

## Artigo 1º

O Presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com a alínea g) do nº 1 do artigo 25.º e alínea k) e alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

## Artigo 2º

### Objeto

O presente regulamento estabelece, entre outros, a natureza, composição, e as competências do Conselho Municipal do Desporto de Vila Real.

## Artigo 3º

### Fins

O Conselho Municipal do Desporto de Vila Real funciona em coadjuvação do Vereador com competências na área do Desporto, cabendo-lhe, genericamente, acompanhar as dinâmicas e evolução do movimento associativo desportivo local, e, sempre que solicitado, pronunciar-se sobre as linhas orientadoras da política desportiva municipal.

## Artigo 4º

### Competências

1 – Tendo em vista atingir os objetivos referidos no artigo 1º do presente Regulamento, compete ao Conselho Municipal do Desporto de Vila Real deliberar, em especial, sobre as seguintes matérias:

- a) Emitir pareceres sobre o desenvolvimento da política desportiva municipal;
- b) Pronunciar-se sobre os programas ou projetos municipais relativos a matérias de desenvolvimento desportivo;
- c) Participar nas ações desenvolvidas no âmbito da política desportiva da Câmara Municipal;



- 
- d) Propor a adoção de medidas conducentes à observância dos princípios da ética desportiva;
  - e) Pronunciar-se sobre as medidas a adotar no âmbito da formação dos agentes desportivos;
  - f) Emitir parecer sobre critérios de apoio financeiro ao movimento associativo;
  - g) Emitir parecer sobre critérios de utilização e disponibilização dos espaços desportivos do município, ou protocolados por este, ao movimento associativo;
  - h) Emitir parecer quanto à construção ou ampliação de infraestruturas necessárias ao desenvolvimento desportivo do conselho;
  - i) Pronunciar-se sobre os assuntos considerados de interesse para o movimento associativo;

#### Artigo 5º

#### Composição

1 - Integram o Conselho Municipal de Desporto de Vila Real:

- a) O Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, que preside ou delega essa competência no Vereador com competência delegada no âmbito do Desporto;
- b) Dois membros da Assembleia Municipal;
- c) O Vereador responsável pelo Pelouro do Desporto;
- d) Um representante de cada uma das associações de modalidade com sede no concelho de Vila Real;
- e) Um representante da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
- f) O representante da Coordenação Local do Desporto Escolar;



- 
- g) Um representante da Delegação Regional do Norte do Instituto Português do Desporto e Juventude;
  - h) Um representante do INATEL;
  - i) Um representante do desporto adaptado, com sede no concelho de Vila Real;
  - j) Um representante do desporto universitário, com sede no concelho de Vila Real;

#### Artigo 6º

##### Observadores Permanentes

1- Pelo presente Regulamento atribui-se o estatuto de Observador Permanente, sem direito de voto, a representantes de outras entidades ou órgãos públicos ou privados locais, com especial relevo na área do desporto.

2- É também conferido o estatuto de observador permanente aos seguintes elementos:

- a) O Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Juventude, ou em quem ele delegue essa competência, no âmbito dos serviços de desporto;
- b) Um elemento do Gabinete de Apoio à Vereação, com competências delegadas na área do Desporto;
- c) A assessora técnica, responsável pela área do Desporto, que secretaria as reuniões;

3 - O estatuto de observador permanente confere o direito a intervenção nas comissões eventuais, mas sem direito a voto.



---

## Artigo 7º

### Participantes Externos

Por deliberação do Conselho Municipal de Desporto de Vila Real, podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes das entidades referidas no número anterior, elementos do movimento associativo desportivo, entre outros, que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

## Artigo 8º

### Constituição

O Conselho Municipal de Desporto de Vila Real é constituído por deliberação da Assembleia Municipal de Vila Real, nos termos propostos pela Câmara Municipal de Vila Real.

## Artigo 9º

### Mandato

- 1- Os membros do Conselho Municipal de Desporto de Vila Real tomam posse perante o Vereador responsável pela área do Desporto;
- 2- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desporto de Vila Real coincide com o mandato autárquico, exceto quando perderem a qualidade que determinou a sua designação;
- 3- No caso da vagatura de algum lugar, de acordo com o nº anterior, o membro substituto deve ser designado nos 30 dias seguintes ao facto que originou a vagatura, completando o tempo de mandato do membro substituto.



---

## Artigo 10º

### Funcionamento

1- O Conselho Municipal de Desporto de Vila Real funciona em plenário, podendo, se for considerado pertinente, constituir grupos ou comissões de trabalho para discutir assuntos pontuais e sobre os mesmos apresentar propostas aos restantes membros;

2- Sempre que for considerado conveniente, podem ser convidados para participar em reuniões do Conselho Municipal de Desporto de Vila Real representantes de outras entidades ou individualidades, sem direito a voto.

3- As regras de funcionamento do Conselho Municipal de Desporto de Vila Real devem constar de regimento próprio, a aprovar sob proposta do presidente do Conselho Municipal de Desporto de Vila Real;

## Artigo 11º

### Reuniões

1 – O Conselho Municipal de Desporto de Vila Real reúne, ordinariamente, uma vez por trimestre, devendo efetuar em Junho/Julho o balanço anual da sua atividade;

2- O Conselho Municipal de Desporto de Vila Real reúne, extraordinariamente, por iniciativa do seu Presidente ou a requerimento de, pelo menos 2/3 dos seus membros.

3- Das reuniões do Conselho Municipal de Desporto de Vila Real são elaboradas atas onde constarão os elementos ausentes, os assuntos discutidos e as decisões tomadas, as quais, depois de aprovadas na reunião seguinte, devem ser assinadas pelo presidente do Conselho Municipal de Desporto de Vila Real e pela secretária;



---

## Artigo 12º

### Envio de Pareceres

As avaliações, propostas e recomendações do Conselho Municipal de Desporto de Vila Real devem ser remetidas diretamente aos serviços e entidades com competências executivas nas matérias a que os mesmos respeitem.

## Artigo 13º

### Encargos Financeiros

Os encargos financeiros resultantes do funcionamento do Conselho Municipal de Desporto de Vila Real são suportados pela Câmara Municipal de Vila Real.

## Artigo 14º

### Convocatória

1 - As reuniões do Conselho Municipal de Desporto de Vila Real devem ser convocadas pelo Presidente, com a antecedência de quinze dias.

2- Da convocatória deve constar a hora, data e local da reunião, e a respetiva ordem de trabalhos.

3 - Em casos excepcionais, a convocatória poderá ser feita com um prazo mínimo de oito dias.

## Artigo 15º

### Ordem de trabalhos

1 - A elaboração de ordem de trabalhos é da competência do Presidente do Conselho Municipal de Desporto de Vila Real;



---

2 - Cada membro pode propor ao Presidente o agendamento de temas para discussão na reunião seguinte.

#### Artigo 16º

##### Atas

1 - Das reuniões do Conselho Municipal de Desporto de Vila Real é elaborada a ata dos trabalhos efetuados, com declarações de voto produzidas e com menção dos membros presentes.

2 - Os documentos emanados do Conselho Municipal de Desporto de Vila Real, bem como as atas das respetivas reuniões são distribuídas a todos os membros, junto com a convocatória da próxima reunião, e é votada nessa reunião.

#### Artigo 17º

##### Divulgação de iniciativas

O Município deve disponibilizar o acesso do Conselho Municipal de Desporto de Vila Real a meios informativos, para que este publicite as suas deliberações e divulgue as suas iniciativas.

#### Artigo 18º

##### Omissões

Os casos omissos ao presente Regulamento são resolvidos à luz da legislação aplicável.

#### Artigo 19º

##### Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Assembleia Municipal de Vila Real e publicação legal.